



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Nota Informativa DIVEP Nº 02 (30/01/2021)

Assunto: Vacinação da população de idosos a partir de 90 anos

Conforme Resolução CIB Nº 013/2021, publicada no DOE de 30 de janeiro de 2021, informamos início da vacinação da população a partir de 90 anos e regramento para envio dos imunobiológicos aos municípios:

A SESAB fará dispensação de remessa de vacinas para 1ª dose dos idosos de 90 anos e mais, para aqueles municípios que já tiverem administrado, no mínimo, 75% das doses recebidas no somatório dos grupos descritos abaixo:

- **100% das Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas);**
- **100% das Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas);**
- **100% da População indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas;**
- **60% dos Trabalhadores da Saúde.**

A vacinação dos idosos acima de 90 anos deverá ser realizada de forma decrescente, ou seja, o grupo etário de 95 e mais, 94, 93, 92, 91 e 90 anos. No entanto, para estratégias de vacinação casa a casa, roteiro de zona rural e estratégias afins, a recomendação é vacinar todos os idosos a partir de 90 anos, residentes no mesmo domicílio. Salienta-se que os municípios devem implementar estratégias no intuito de atender integralmente a demanda de cada um dos grupos prioritários estabelecidos, conforme suas peculiaridades sociodemográficas, visando utilização completa dos frascos multidoses e a vacinação de 100% de cada um dos grupos prioritários estabelecidos no Plano Estadual de Vacinação, de acordo com cronograma vigente.

Ressalta-se que, nessa terceira remessa, para atender 100% das primeiras doses dos idosos a partir de 90 anos de idade, foram liberadas, conforme quantitativos disponíveis, Vacinas contra SARS-COV-2, do laboratório Butantan (Sinovac/Coronavac), nas seguintes apresentações:

- Frasco unidose, contendo única dose de 0,5mL, que deve ser utilizado imediatamente após abertura – **(Para Salvador e demais municípios da Região Metropolitana);**
- Frasco multidose, contendo 10 doses de 0,5mL cada, que possui validade de até 8h após abertura, se mantido em temperatura entre +2°C e +8°C – **(Para todos os demais municípios).**

Os municípios que ainda não registraram, pelo menos 75% das doses recebidas, deverão iniciar a vacinação nos idosos a partir de 90 anos, conforme o estabelecido na Resolução CIB Nº 013/2021, publicada no DOE de 30 de janeiro de 2021, utilizando o estoque de vacinas contra SARS-COV-2 existente em seu território, independente do laboratório fabricante. Oportunamente, informa-se que o frasco multidoso do laboratório FIOCRUZ (Oxford/Astra Zeneca), distribuído em remessa anterior para os 417 municípios, contém 10 doses, de 0,5mL cada, possuindo validade de até 6h após abertura, se mantido em temperatura entre +2°C e +8°C. As regionais devem observar ainda a programação de vacinação nas aldeias indígenas, devendo liberar as doses para não prejudicar as estratégias de vacinação nos municípios que possuem esse público, considerando as peculiaridades do referido grupo prioritário.

A ampliação para os demais grupos prioritários estabelecidos no Plano Estadual de Vacinação contra COVID-19 terá a programação definida à medida que novas doses forem direcionadas ao estado pelo MS.



Vânia Rebouças Barbosa Vanden Broucke
Coordenadora CIVEDI-DIVEP